Fundo de Investimento Financeiro em Ações Trebol

(CNPJ 50.983.731/0001-72)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024.

Fundo de Investimento Financeiro em Ações Trebol

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento Financeiro em Ações Trebol
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento Financeiro em Ações Trebol** ("**Fundo**"), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 28 de fevereiro de 2025 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento Financeiro em Ações Trebol** em 28 de fevereiro de 2025, e o desempenho de suas operações para o período de 22 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital aberto

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira e nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, os investimentos do Fundo são compostos por investimento em ações de companhia de capital aberto no montante de R$ 178.499 mil, representando 108,44% de seu patrimônio líquido em 28 de fevereiro de 2025, o qual, no período de 22 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, gerou resultado negativo para o Fundo no montante de R$ 206.955 mil.

Considerando a relevância do investimento em ações de companhia de capital aberto em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos este assunto como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos custodiantes; (ii) confronto do valor da ação da companhia investida em aberto na carteira do Fundo, em 28 de fevereiro de 2025, com o valor da ação divulgado pela B3; e (iii) verificação do volume de transações destas ações em bolsa de valores, no intuito de avaliar se existe volume considerável que indique a existência de mercado ativo sobre estas ações, sendo um dos principais parâmetros para considerar o valor de negociação como valor justo.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o investimento em ações de companhia de capital aberto, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2025.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL

CNPJ (MF) nº 50.983.731/0001-72

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ (MF) nº 67.030.395/0001-46

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
Em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Aplicações/especificações	Tipo	Código de pregão	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre patrimônio líquido
Cotas de Fundos de Investimento (Nota 5)			**823**	**1.340**	**0,81**
Cotas de Fundo De Renda Fixa			**823**	**1.340**	**0,81**
Mam Berlim FIRF LP CP			823	1.340	0,81
Títulos e Valores Mobiliários (Nota 5)			**25.869.387**	**178.499**	**108,44**
Ações de companhia aberta			**25.869.387**	**178.499**	**108,44**
Veste	ON	VSTE3	25.869.387	178.499	108,44
Valores a receber				**7**	**0,00**
Despesas antecipadas				7	0,00
Total do Ativo				**179.846**	**109,26**
Valores a pagar				**15.247**	**9,26**
Taxa de custódia				13	0,01
Taxa de gestão (Nota 17)				12.337	7,50
Taxa de administração (Nota 17)				52	0,03
Taxa de performance (Nota 17)				2.845	1,73
Patrimônio líquido				**164.599**	**100,00**
Total do Passivo e do patrimônio Líquido				**179.846**	**109,26**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL

CNPJ (MF) nº 50.983.731/0001-72

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ (MF) nº 67.030.395/0001-46

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 22 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 01/03/2024 a 28/02/2025	De 22/02/2024 a 29/02/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		
385.453,866300 cotas a R$ 957,026356	368.890	-
Cotas emitidas (Nota 7)		
48,960195 cotas	44	-
385.453,866300 cotas	-	385.454
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	368.934	385.454
Composição do resultado do exercício/período		
Ações/Opções	**(189.171)**	**(16.556)**
Desvalorização a preço de mercado	(190.399)	(16.556)
Dividendos e juros sobre capital próprio	1.228	-
Renda Fixa e Outros Valores Mobiliários	**116**	**-**
Resultado com cotas de fundos de investimento	116	-
Despesas (Nota 18)	**(15.280)**	**(8)**
Taxa de administração (Nota 8)	(48)	(4)
Taxa de gestão (Nota 8)	(12.334)	(3)
Taxa de performance (Nota 8)	(2.845)	-
Serviços do sistema financeiro	(6)	-
Taxa de custódia (Nota 8)	(12)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(35)	-
Resultado do exercício/período	**(204.335)**	**(16.564)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		
385.502,826495 cotas a R$ 426,971144	164.599	-
385.453,866300 cotas a R$ 957,026356	-	368.890

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento Financeiro em Ações Trebol ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, o Fundo é veículo de investimento destinado e constituído exclusivamente para o cotista único investidor profissional, nos termos do Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 30/21 sendo vedada sua distribuição para qualquer outro público.

O objetivo do Fundo é buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida em seu regulamento.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em ações, regulamentadas pela Resolução nº 175/22 da CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI, e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de maio de 2025.

3. Principais práticas contábeis

a. Disponibilidades

Correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os saldos de disponibilidades são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

O Fundo considera disponibilidades uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

b. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento.
- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.
- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

Títulos de renda fixa

Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgados pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Os títulos de renda fixa estão classificados como mantidos para negociação.

Os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

Instrumentos financeiros derivativos - Operações de "swap"

As receitas e despesas provenientes do diferencial a receber e a pagar nas operações de "Swap", ajustadas a mercado são registradas na rubrica "Ganhos com derivativos/Perdas com derivativos".

c. Ações de companhia aberta

i. As ações são registradas pelo custo de aquisição, incluindo corretagens e emolumentos. De acordo com a Resolução CVM nº 192/23 os ativos de renda variável são valorizados pela última cotação diária de fechamento da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

ii. Nas operações de vendas de ações, as corretagens e emolumentos são registrados diretamente no resultado como despesa. Os ganhos ou perdas não realizadas são reconhecidas em "Valorização/desvalorização a preço de mercado" e os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados na rubrica de "Resultado nas negociações", quando aplicável.

iii. As receitas de dividendos e de juros sobre capital são reconhecidas na ocasião em que os títulos correspondentes são considerados como devidos no dia determinados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão são registrados na rubrica receitas com dividendos.

d. Encargos a pagar

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

e. Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro-rata" dia.

f. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data das demonstrações financeiras decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras.

4. Disponibilidades

Em 28 de fevereiro de 2025 Fundo não possuía saldo referente a banco conta movimento.

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira e suas respectivas faixas de vencimento estão assim classificados:

	28/02/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quant.**	**Valor contábil**	**Vencimento**
Cotas de Fundos de Investimento	**823**	**1.340**	
Mam Berlim FIRF LP CP	823	1.340	Sem vencimento
Ações de companhia aberta	**25.869.387**	**178.499**	
Veste	25.869.387	178.499	Sem vencimento
Total	**25.870.210**	**179.839**	

- **MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado**

O MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado ("MAM Berlim"), constituído em 13 de outubro de 2016, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, suas atividades iniciaram em 08 de janeiro de 2021, o Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em ativos financeiros, sendo regido pelo Regulamento e pela Resolução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, doravante denominado Fundo.

O MAM Berlim é destinado a receber aplicações de cotistas classificados como Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

O MAM Berlim tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rendimentos superiores aos oferecidos por instrumentos tradicionais de renda fixa, vinculados à variação da taxa de juros doméstica ou de índices de preços, ou ambos, por meio da aplicação dos recursos de sua carteira de investimentos em ativos financeiros, com preponderância em ativos de renda fixa, observado o disposto no presente Regulamento em relação aos limites e modalidades e ativos permitidos ao MAM Berlim.

As cotas do MAM Berlim estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive à perda do capital investido, ou aporte adicional de recursos. As aplicações realizadas no MAM Berlim não contam com garantia da Administradora, de nenhum mecanismo de seguro nem do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Nas operações envolvendo instrumentos derivativos, o Fundo deverá se submeter aos limites por emissor e por modalidade de ativo financeiro constantes da regulamentação vigente, considerando que o valor das posições do Fundo em contratos derivativos será considerado no cálculo dos limites estabelecidos na regulamentação vigente em relação aos respectivos ativos subjacentes, quando for o caso.

Em 28 de fevereiro de 2025 Fundo não possuía saldo referente a instrumentos financeiros derivativos.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

Regras de Movimentação

Cotização: Fechamento em D+0
Resgate: n/a
Conversão da Cota: n/a
Pagamento: n/a
Carência: n/a

Horário limite para pedidos de aplicação: 15h.

Valor da Cota: As Cotas do Fundo terão seu valor calculado a cada Dia Útil, com base em avaliação patrimonial que considere os critérios de avaliação previstos na regulamentação em vigor. O valor da Cota do dia será o do fechamento, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de Cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido como o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Forma de Aplicação: A aplicação de Cotas do Fundo pode ser efetuada em ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente ou conta investimento, documento de ordem de crédito (DOC) ou por meio de sistemas de transferência de recursos autorizados pelo BACEN. Estas movimentações poderão ser realizadas por meio eletrônico, conforme indicado aos Cotistas pelo Administrador.

Regras para Utilização de Ativos Financeiros na Integralização e Resgate de Cotas: A integralização e o resgate de Cotas poderão ser efetuados, diretamente, com ativos financeiros, conforme facultado pelas normas em vigor e desde que sejam observadas as condições abaixo definidas:

(a) na integralização de Cotas, os ativos financeiros a serem utilizados devem: (i) estar livres de qualquer ônus e/ou gravame, podendo ser livremente negociados; (ii) ter como titular e/ou comitente o próprio Cotista; (iii) devem atender aos valores mínimos para aplicação estabelecidos neste Regulamento; (iv) estar devidamente custodiados e registrados em sistema de registro e liquidação financeira de ativos financeiros autorizados pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM; (v) estar de acordo com o objetivo e a política de investimento da classe de Cotas, especificamente em relação aos limites de concentração por emissor e enquadramento da carteira; e (vi) a integralização das Cotas deve ser realizada concomitantemente à venda, pelos Cotistas, dos ativos financeiros à classe de Cotas, em valor correspondente ao integralizado, calculado pelo preço de mercado na data da integralização.

(b) no resgate de Cotas, em ativos financeiros a serem utilizados para pagamento ao Cotista, em caso de liquidação antecipada do Fundo, devem: (i) estar livres de qualquer ônus e/ou gravame, podendo ser livremente negociados; (ii) ter como titular e/ou comitente a própria classe de Cotas; (iii) devem atender aos valores mínimos para resgate estabelecidos neste Regulamento; (iv) estar devidamente custodiados e registrados em sistema de registro e liquidação financeira de ativos financeiros autorizados pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM; e (v) o resgate das Cotas deve ser realizado simultaneamente a compra, pelo Cotista, de ativos financeiros integrantes da carteira de titularidade da classe de Cotas, em valor correspondente ao resgatado, pelo preço de mercado na data da conversão das cotas.

Na emissão e na integralização de Cotas, será utilizado o valor dos ativos financeiros precificados na carteira da classe de Cotas segundo as regras e procedimentos estabelecidos no Manual de Marcação a Mercado da Administradora.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 ocorreu a emissão de 48,960195 (385.453,86630 em 2024) novas cotas no montante de R$ 44 (R$ 385.454 em 2024 referente a dação de ativos com a VEST).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período findo de 22 de fevereiro de 2024 (Data de início das atividades) a 29 de fevereiro de 2024 não houve resgate de cotas.

8. Taxa de administração

Taxa de Administração: Pelos serviços de administração e escrituração do Fundo, é devida pelo Fundo a Administradora a remuneração prevista de mínima R$ 4 (quatro mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo IGPM.

Taxa de Gestão: O Gestor fará jus a uma remuneração correspondente ao importe de 4% (quatro por cento) a.a. calculados sobre o PL do Fundo.

Taxa mínima de custódia: 0,01% a.a., incidentes sob o Patrimônio Líquido do Fundo, com a Remuneração mensal mínima de R$ 1.000,00 (um mil reais).

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão apropriadas e provisionadas por Dia Útil, a razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao de sua apuração.

A classe de Cotas não possui taxa de ingresso ou saída.

Taxa de performance: 5% do que exceder ao CDI.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa a título de taxa de administração no montante de R$ 48 (R$ 4 em 2024).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa a título de taxa de gestão o montante de R$ 12.334 (R$ 3 em 2024).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa a título de taxa de custódia o montante de R$ 12 (R$ 1 em 2024).

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 a despesa a título de taxa de performance o montante de R$ 2.845 (R$ 0 em 2024).

9. Riscos gerais aplicáveis ao Fundo

Em decorrência de sua política de investimento, o Fundo, e, consequentemente, seus Cotistas, estarão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Risco de Crédito: Possibilidade de o emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações da classe de Cotas se tornar inadimplente.

Risco de Investimento em Créditos Privados: A classe de Cotas está sujeita a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros da classe de Cotas.

Risco de Mercado: Possibilidade de o valor dos ativos financeiros da classe de Cotas variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

Risco de liquidez: Possibilidade de a classe de Cotas não conseguir negociar seus ativos financeiros no mercado em determinadas situações ou somente negociá-los por preços menores do que o esperado.

Risco de Perdas Patrimoniais: A classe de Cotas utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, podendo inclusive acarretar a perda de todo o capital aplicado.

Risco de Mercado Externo: A classe de Cotas poderá manter em sua carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos da classe de Cotas estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal entre países onde a classe de Cotas invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da classe de Cotas. As operações da classe de Cotas poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas; entretanto, não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de Concentração: A concentração de investimentos da classe de Cotas em um mesmo ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com sua política de investimento, a classe de Cotas poderá estar exposta a significativa concentração em poucos ativos financeiros ou até em um mesmo ativo financeiro (incluindo cota de fundo de investimento). A CLASSE DE COTAS PODE ESTAR EXPOSTA A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

Risco de Ausência de Negociação das Cotas do Fundo: As Cotas não serão negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas Cotas.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio da classe de Cotas, sendo que o Administrador e o Gestor não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade da classe de Cotas, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

10. Política de distribuição de resultados

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de dividendos, distribuição de ganhos e rendimentos relacionados aos ativos financeiros são incorporadas ao patrimônio líquido do Fundo.

11. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos ativos financeiros do Fundo é realizada pela Administradora, instituição autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia nos termos do Ato Declaratório nº 10.994, expedido em 14 de abril de 2010, doravante, no exercício dessa função, denominada Custodiante.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

12. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do exercício estão demonstrados como segue:

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**PL Médio**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
29/02/24	371.179	957,026356		
28/03/24	375.723	1.158,182454	21,02%	21,02%
30/04/24	402.661	969,719940	(16,27%)	1,33%
31/05/24	353.504	1.072,713078	10,62%	12,09%
28/06/24	435.348	1.143,221666	6,57%	19,46%
31/07/24	367.927	913,695527	(20,08%)	(4,53%)
30/08/24	346.326	868,046514	(5,00%)	(9,30%)
30/09/24	332.856	819,709087	(5,57%)	(14,35%)
31/10/24	263.369	666,691924	(18,67%)	(30,34%)
29/11/24	240.248	520,386272	(21,95%)	(45,62%)
31/12/24	193.698	519,037199	(0,26%)	(45,77%)
31/01/25	173.633	421,736203	(18,75%)	(55,93%)
28/02/25	155.188	426,971144	1,24%	(55,39%)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Análise de sensibilidade

O Value at Risk - VaR é a métrica de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para o cálculo do VAR, foi adotado o modelo paramétrico, numa amostra de 252 dias, período de 1 dia e intervalo de confiança de 95% e VaR (Valor de Risco) de 8,7865%.

14. Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimento, não estão sujeitos à tributação periódica.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

15. Divulgação de informações

A Administradora disponibilizará aos interessados, em sua sede, as informações: mensalmente será enviado extrato aos cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas e a rentabilidade auferida pelo Fundo; no prazo de 10 dias após o encerramento do mês o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e as informações relativas ao perfil mensal; e, anualmente, no prazo de 90 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e a CVM, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no Fundo, ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a IResolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja de auditoria independente.

17. Informações sobre partes relacionadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não possuía saldo a pagar com a administradora, além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 8, com saldo a pagar no valor de R$ 52, referente a taxa de gestão R$ 12.337 e referente a taxa de performance R$ 2.845.

18. Encargos debitados ao Fundo

Encargos Debitados ao Fundo	De 01/03/2024 a 28/02/2025	% PL	De 22/02/2024 a 29/02/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**303.892**		**371.179**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(15.280)**	**(5,03%)**	**(8)**	**(0,00%)**
Taxa de administração (Nota 8)	(48)	(0,02%)	(4)	(0,00%)
Taxa de gestão (Nota 8)	(12.334)	(4,06%)	(3)	(0,00%)
Taxa de performance (Nota 8)	(2.845)	(0,94%)	-	0,00%
Serviços do sistema financeiro	(6)	(0,00%)	-	0,00%
Taxa de custódia (Nota 8)	(12)	(0,00%)	(1)	(0,00%)
Taxa de fiscalização CVM	(35)	(0,01%)	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**(15.280)**	**(5,03%)**	**(8)**	**(0,00%)**

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

20. Deliberações em Assembleia

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 não ocorreram deliberações em Assembleia.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

22. Informações adicionais

- **Resolução CVM 175**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 (com alterações posteriores) que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 555/14 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

TRUSTEE DTVM LTDA
Artur Martins De Figueiredo
Diretor responsável

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Fernando Quiqueto de Lima
Contador CRC-1SP 270.574/O-6